



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº. 1.802/2014**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER ÁREA DE TERRA, RECEBIDA EM DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MAURO DRESCH**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar a REVERSÃO ao Senhor **ANTONINHO RODRIGUES**, de área de terra, recebida em doação através da Lei Municipal nº 900/93 de 10 de março de 1993, abaixo relacionada:

I - Uma área de terra rural com 832,50m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) matrícula no Registro de Imóveis nº 10.251 situado na Linha XV de Novembro, onde estava instalado o Centro Educacional (Comunitário).

Art. 2º - As Despesas decorrentes para a regularização do imóvel correrão à conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente à lei 1.761/2013 de 25/03/2013.

Treze Tílias aos 14 dias do mês de março de 2014.

**MAURO DRESCH**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

**WERYDIANA FALCHETTI**  
Secretária de Administração e Fazenda